

NOTA Nº: 01/2022

Destino: Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL.

Assunto: Avaliação do Plano de Providências referente ao Relatório de Auditoria - RA nº 2021014 – Ação de Auditoria nº 12 – PAINT 2020 – Avaliação dos Termos de Execução Descentralizada - TED.

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota avalia as providências constantes do Plano de Providências Permanente – PPP do **Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL por meio do Ofício Nº 245/2022-NETEL** encaminhado à Auditoria Interna em 16/02/2022 e decorrente da ação de auditoria nº 12 – PAINT 2020 – Avaliação dos Termos de Execução Descentralizada - TED.

2. CONSTATAÇÕES¹

2.1. Constatação 02: Fragilidade no processo de seleção de participantes para composição de equipe de trabalho.

2.1.1. Providência informada pela área (Recomendação 01):

*“todos os editais de processos seletivos (fundação de apoio, entidade de fomento e verba interna) são assinados digitalmente no SIPAC/UFABC, publicizados no sítio eletrônico da unidade e divulgados pela Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI) da UFABC. A partir do dia 14/02/2022, os editais serão veiculados na lista de e-mail específica para divulgação de vagas (autocadastro e banco de talentos do NETEL) e todas as etapas dos processos seletivos (homologação de inscrição, critérios de seleção e lista de classificação para preenchimento de vagas) após assinatura da coordenação geral são publicizados na página oficial do respectivo edital. Os processos seletivos por meio da Fundação de Apoio, a partir de 15/02/2022 será incluído o item “**Critérios de seleção**”. Os editais de bolsistas de entidade de fomento (por exemplo, Capes) e de verba interna já contêm esse item..”*

2.1.2. Prazo de Atendimento Informado: 15/02/2022.

¹ Constatações 01 e 05 após análise das respectivas manifestações da área ao RPA, não configuraram novas recomendações por parte da AUDIN.

2.1.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. Solicitamos, assim que possível, que a área encaminhe à AUDIN cópia de um exemplo de edital e documentos vinculados ao processo seletivo que já percorrerá todo o novo fluxo mencionado e com os critérios explicitados, inclusive informando os respectivos *links* na *Web* para posterior verificação e acompanhamento por essa Auditoria, de forma a possibilitar a consequente baixa no processo de monitoramento interno da AUDIN quanto à efetivação da providência. Para tanto, e em face do prazo informado ter expirado, a AUDIN, de ofício, estenderá o mesmo para **15/03/2022** para que a área providencie tais informações².

2.1.4. Providência informada pela área (Recomendação 02):

“inclusão da busca do CPF no Portal da Transparência, para conferência de vínculo e inclusão no edital, quando for o caso, sobre as vedações impostas pelo edital de financiamento e pela legislação em vigor e que ao se inscrever, a pessoa está ciente dessas restrições.”

2.1.5. Prazo de Atendimento Informado: 15/02/2022.

2.1.6. Análise da AUDIN: Providência acatada. A providência proposta pela área será averiguada em futuras auditorias.

2.2. Constatação 03: Fragilidade de controles periódicos de acompanhamento das metas estabelecidas no PT.

2.2.1. Providência informada pela área (Recomendação 03):

“a coordenação geral do NETEL solicitou a inclusão de pauta na I Reunião Ordinária do CTC-NETEL (23/03/2022) a criação do Grupo de trabalho para definir os fluxos e controles para a celebração, execução, acompanhamento e divulgação dos documentos de execução de TEDs, incluindo um conselheiro do CTC, além de indicações da ProPladi, CPCo, ACIC e ProAd. Este grupo de trabalho será instituído por 90 dias a contar da data de publicação no Boletim de Serviços.”

2.2.2. Prazo de Atendimento: 23/03/2022.

² Caso a área julgue que a data estipulada ainda não seja suficiente para o fornecimento dos documentos para a Auditoria, solicitar novo prazo estimado para sua efetivação.

2.2.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. Em face da manifestação da área, entendemos como boa prática a ser exercida a instituição de um GT para definição de fluxos e procedimentos para execução de TED's (Manual de Procedimentos), tendo, por prazo estimado, a data de 23/03/2022. Entretanto, uma vez instalado o referido GT até a data mencionada, a AUDIN renovará solicitação de posicionamento da área, a respeito de nova estimativa de prazo de entrega de resultados produzidos para melhoria do processo de controle das metas estabelecidas nos planos de trabalho.

2.3. Constatação 04: Fragilidade na demonstração de regularidade da prestação de serviços fornecidos pela Fundação de Apoio.

2.3.1. Providência informada pela área (Recomendação 04):

“Incluir este assunto no Grupo de Trabalho multi área (incluindo ACIC e PROEC) para revisão dos controles internos de fiscalização e prestação de contas. Se faz necessário o estabelecimento de um padrão e uma sistemática unificada para assim estipular os fluxos e documentos necessários para atender as instâncias internas e externas. Já houve aprimoramento dos controles interno da Fundação de apoio e do NETEL, ocorre que nos projetos relacionados a Universidade Aberta do Brasil - UAB, o(a) coordenador(a) do curso é um(a) docente diverso, enquanto o(a) coordenador(a) do projeto é o(a) coordenador(a) da UAB. Assim a providência a ser tomada é aprimorar ainda mais os controles de atuação no projeto, para tanto é preciso estabelecer as competências, responsabilidades e limitações da coordenação de curso e da coordenação UAB, estabelecer um Grupo de Trabalho envolvendo ACIC e PROEC que também sofrem consequências por conta dessa falta de delimitação de funções e ações e por fim apresentar uma regulamentação dos atores do projeto vinculados a Fundação de Apoio para apreciação dos conselhos deliberativos”

2.3.2. Prazo de Atendimento: 30/12/2022.

2.3.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. Conforme informado, entendemos como boa prática a inclusão do tema em um GT com múltiplas áreas para definição de procedimento uniforme de trabalho com suporte de fluxos padronizados e amparados com documentos de

apoio, além de explicitação clara da delimitação de competências das áreas na condução do tema. Entretanto, em razão do prazo informado ser superior a seis meses, a AUDIN realizará na data intermediária de **30/09/2022**, consulta à área para posicionamento a respeito do andamento da respectiva providência,

2.3.4. Providência informada pela área (Recomendação 05):

“a coordenação geral do NETEL solicitou a inclusão de pauta na I Reunião Ordinária do CTC-NETEL (23/03/2022) a criação do Grupo de trabalho para definir os fluxos e controles para a celebração, execução, acompanhamento e divulgação dos documentos de execução de TEDs, incluindo um conselheiro do CTC, além de indicações da ProPladi, CPCo, ACIC e ProAd. Este grupo de trabalho será instituído por 90 dias a contar da data de publicação no Boletim de Serviços”

2.3.5. Prazo de Atendimento: 23/03/2022.

2.3.6. Análise da AUDIN: Providência acatada. Em face da manifestação da área, entendemos como boa prática a ser exercida a instituição de um GT para definição de fluxos e procedimentos para execução de TED's (Manual de Procedimentos), tendo, por prazo estimado, a data de 23/03/2022. Entretanto, uma vez instalado o referido GT na data mencionada, a AUDIN renovará solicitação de posicionamento da área, a respeito de nova estimativa de entrega de resultados produzidos para melhoria do processo de fiscalização dos serviços prestados pela fundação de apoio.

2.4. Constatação 06: Inexistência de controle de acúmulo de bolsas pelo participante do projeto.

2.4.1. Providência informada pela área (Recomendação 06):

“Em dezembro de 2021, a equipe do NETEL organizou a cópia digital no SIPAC/UFABC e encaminhou, para o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes, o Termo de Compromisso (Anexo 1) e a Declaração de Não Acúmulo de bolsa (Anexo 2) de todas as pessoas que foram ou estão como bolsistas, mantendo

estes documentos no NETEL. Anualmente, e a partir de janeiro de 2022, será feita uma cópia digital do extrato cumulativo de bolsistas (Anexo 3) que contém dados pessoais, além do período de vinculação e o valor da bolsa. Mensalmente e após a autorização de pagamento do lote de bolsistas (até o dia 17), a equipe fará cópia digital da Relação dos bolsistas autorizados para pagamento (Anexo 4) no SGB(Capes).”

2.4.2. Prazo de Atendimento: 01/01/2022.

2.4.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. Em que pese a providência descrita, **observamos a importância de regular instrução dos processos internos com cópia dos documentos que demonstrem a efetividade dos controles adotados pela área**, assim, a continuidade da efetividade da providência relatada pela área será averiguada em futuras auditorias.

2.5. Constatação 07: Inexistência de documento que demonstre a aplicação financeira de eventuais saldos em conta corrente específica para a execução do projeto.

2.5.1. Providência informada pela área (Recomendação 07):

“O Anexo 5 é a cópia digital do processo 23006.001820/2021-05, arquivado no SIG-REMOTO, e contém os documentos que demonstram a aplicação financeira de eventuais saldos em conta corrente específica para a execução do projeto.”

2.5.2. Prazo de Atendimento: 15/02/2022.

2.5.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. Em face dos documentos apresentados na devolutiva do RPA, acatamos a manifestação da área.

2.6. Constatação 08: Discrepância entre relação de participantes da Ficha de Gestão Administrativa e Financeira com o Demonstrativo de Pagto da Fundação de Apoio.

2.6.1. Providência informada pela área (Recomendação 08):

“A partir de 23 de julho de 2022 ou ao finalizar os trabalhos do Grupo de Trabalho a ser instituído em 23/03/2022, a coordenação

geral do NETEL revisará os controles de fluxo interno, bem como os (micro)processos do Núcleo visando, inclusive, à estruturação das divisões previstas no Regimento Interno, que em função da inexistência de CD e FGs não foram implementadas.”

2.6.2. Prazo de Atendimento: 30/12/2022.

2.6.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. Conforme informado, entendemos como boa prática a inclusão do tema em um GT com múltiplas áreas para definição de procedimento uniforme de trabalho com suporte de fluxos padronizados e amparados com documentos de apoio, além de explicitação clara da delimitação de competências das áreas na condução do tema. Entretanto, em razão do prazo informado ser superior a seis meses, a AUDIN realizará na data intermediária de **30/09/2022**, consulta à área para posicionamento a respeito do andamento da respectiva providência.

2.7. Constatação 09: Discrepância entre valores da Ficha de Gestão Administrativa e Financeira com a relação de mão-de-obra empregada anexada ao RCO.

2.7.1. Providência informada pela área (Recomendações 09, 10 e 11):

“O processo n° 23006.000781/2018-15 é um processo físico atualmente na unidade da Auditoria Interna. Tão logo o processo nos seja devolvido providenciaremos a autuação. Assim solicitamos a devolução dos processos físicos objetos de análise pela Audin.”

2.7.2. Prazo de Atendimento: 30/04/2022.

2.7.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. A AUDIN oportunamente³ entrará em contato com a unidade para agendar data e local para a devolutiva do referido processo físico, a fim de viabilizar a efetivação da providência pela área.

³ Em face da pandemia do Covid-19 a AUDIN ajustará com a área a forma de devolução do referido documento.

2.8. Constatação 10: Ausência de comprovação da efetivação de elemento constituinte do orçamento apresentado pela Fundação de Apoio.

2.8.1. Providência informada pela área (Recomendação 12):

“Após a análise e estudos do Grupo de Trabalho para definir os fluxos e controles para a celebração, execução, acompanhamento e divulgação dos documentos de execução de TEDs, a coordenação do NETEL promoverá oficinas internas para revisar os controles internos e aprimorar a gestão dos projetos com financiamento externo.”

2.8.2. Prazo de Atendimento: 30/12/2022.

2.8.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. Em face da manifestação, entendemos como boa prática a inclusão do tema em um GT com múltiplas áreas para definição de procedimento uniforme de trabalho com suporte de fluxos padronizados e amparados com documentos de apoio, além de explicitação clara da delimitação de competências das áreas na condução do tema, e **recomendamos** considerar como observação procedimental ao referido GT, no tocante a elaboração da proposta contratual com a fundação de apoio, **a devida atenção quanto ao processo de conciliação do conteúdo do PT do projeto com as rubricas que compõem a precificação dos serviços a serem fornecidos pela FUNDEP.** Assim, em razão do prazo informado ser superior a seis meses, a AUDIN estabelecerá data intermediária de **30/09/2022**, a título de consulta à área para posicionamento a respeito do andamento da providência,

2.9. Constatação 11: Fragilidade na divulgação dos dados relacionados à execução do TED nº 7187.

2.9.1. Providência informada pela área (Recomendação 13):

“Provisoriamente, a área organizará e manterá em seu repositório e site os documentos gerados na execução de projetos com financiamento externo. Paralelamente e no Grupo de Trabalho instituído para definir os fluxos e controles dos TEDs, será

pautado a criação/viabilização de ambiente institucional para disponibilização ativa dos dados e com fácil acesso ao público geral”

2.9.2. Prazo de Atendimento: 30/12/2022.

2.9.3. Análise da AUDIN: Providência acatada. Em face da manifestação, entendemos como boa prática a inclusão do tema em um GT com múltiplas áreas para definição de procedimento uniforme de trabalho com suporte de fluxos padronizados e amparados com documentos de apoio, incluindo o estabelecimento de ambiente institucional para a plena divulgação das informações a respeito da execução de TED's. Assim, e em razão do prazo informado ser superior a seis meses, a AUDIN estabelecerá data intermediária de **30/09/2022**, a título de consulta à área, para posicionamento a respeito do andamento da providência,

3. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Nota Final de Auditoria - NFA nº 01/2022 ao Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL, para ciência da avaliação realizada pela AUDIN do Plano de Providências Permanente – PPP referente ao Relatório de Auditoria nº 2021014, cuja implementação será monitorada nos prazos informados.

Por fim, cabe salientar que a Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus processos e serviços objetivando a excelência no controle interno como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à auditoria interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:

[...] a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir

o risco de não corrigir a condição relatada devido a considerações devidamente justificadas [...] (PA/IIA nº. 2060-1, Orange Book, p.154).

Dessa forma, finaliza-se esta ação, transferindo-a ao Monitoramento das Ações de Auditoria.

Santo André, 22 de fevereiro de 2022.



Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.



Rosana de Carvalho Dias
Auditora-Chefe